

### Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em **23 anos** o qual evidencia seu total equacionamento no **ano de 2041**. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	R\$ 2.510.530,40	R\$ 5.685.695,94	-R\$ 3.175.165,55	R\$ 97.936.764,58
2020	R\$ 3.120.589,28	R\$ 5.876.205,87	-R\$ 2.755.616,59	R\$ 100.692.381,17
2021	R\$ 3.730.648,17	R\$ 6.041.542,87	-R\$ 2.310.894,70	R\$ 103.003.275,87
2022	R\$ 4.340.707,05	R\$ 6.180.196,55	-R\$ 1.839.489,50	R\$ 104.842.765,37
2023	R\$ 4.950.765,94	R\$ 6.290.565,92	-R\$ 1.339.799,98	R\$ 106.182.565,35
2024	R\$ 5.560.824,83	R\$ 6.370.953,92	-R\$ 810.129,09	R\$ 106.992.694,44
2025	R\$ 6.170.883,71	R\$ 6.419.561,67	-R\$ 248.677,95	R\$ 107.241.372,40
2026	R\$ 6.780.942,60	R\$ 6.434.482,34	R\$ 346.460,26	R\$ 106.894.912,14
2027	R\$ 7.391.001,49	R\$ 6.413.694,73	R\$ 977.306,76	R\$ 105.917.605,39
2028	R\$ 8.001.060,37	R\$ 6.355.056,32	R\$ 1.646.004,05	R\$ 104.271.601,34
2029	R\$ 8.611.119,26	R\$ 6.256.296,08	R\$ 2.354.823,18	R\$ 101.916.778,16
2030	R\$ 9.221.178,14	R\$ 6.115.006,69	R\$ 3.106.171,45	R\$ 98.810.606,71
2031	R\$ 9.831.237,03	R\$ 5.928.636,40	R\$ 3.902.600,63	R\$ 94.908.006,08
2032	R\$ 10.441.295,92	R\$ 5.694.480,36	R\$ 4.746.815,55	R\$ 90.161.190,53
2033	R\$ 11.051.354,80	R\$ 5.409.671,43	R\$ 5.641.683,37	R\$ 84.519.507,16
2034	R\$ 11.661.413,69	R\$ 5.071.170,43	R\$ 6.590.243,26	R\$ 77.929.263,90
2035	R\$ 12.271.472,57	R\$ 4.675.755,83	R\$ 7.595.716,74	R\$ 70.333.547,15
2036	R\$ 12.881.531,46	R\$ 4.220.012,83	R\$ 8.661.518,63	R\$ 61.672.028,52
2037	R\$ 13.491.590,35	R\$ 3.700.321,71	R\$ 9.791.268,64	R\$ 51.880.759,89
2038	R\$ 14.101.649,23	R\$ 3.112.845,59	R\$ 10.988.803,64	R\$ 40.891.956,25
2039	R\$ 14.711.708,12	R\$ 2.453.517,37	R\$ 12.258.190,74	R\$ 28.633.765,50
2040	R\$ 15.321.767,01	R\$ 1.718.025,93	R\$ 13.603.741,08	R\$ 15.030.024,43
2041	R\$ 15.931.825,89	R\$ 901.801,47	R\$ 15.030.024,43	R\$ 0,00

\*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, traz que o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo.